GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1Z92-4UG9-69KW-C9Z4

A C Ó R D Ã O

TC-016022.989.25-5 (refs.: TC-019466.989.21-7 e TC-014653.989.21-0).

Recorrente: Adhemar Dizioli Fernandes, ex-Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração – CGA – Secretaria de Estado da Saúde.

Contratante: Coordenadoria Geral de Administração – CGA – Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Comprehense do Brasil Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças de reposição por demanda, em caráter emergencial, para o enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Responsável: Adhemar Dizioli Fernandes (Coordenador da CGA à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra v. acórdão da C. Segunda Câmara, que julgou irregulares a Dispensa de Licitação nº 29/2020 e o Contrato nº 30/2020, conheceu a Execução Contratual, julgou parcialmente procedente Representação formulada pelo Ministério Público de Contas e aplicou multa de 160 UFESPs ao responsável.

Advogado(s): Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Enrico Beloni de Oliveira (OAB/SP nº 501.203), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Maria Catarina Mahtuk Freitas Medeiros Borges (OAB/SP nº 465.723) e outros.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO. REPRESENTAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19. PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA APÓS A CELEBRAÇÃO DO AJUSTE. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS INSUFICIENTE. AUSÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS. IRREGULARIDADE MANTIDA. EXECUÇÃO CONTRATUAL REGULAR. CUMPRIMENTO DO OBJETO NOS QUANTITATIVOS E PRAZOS PACTUADOS. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. CIRCUNSTÂNCIAS CONCRETAS FAVORÁVEIS AO AFASTAMENTO DA SANÇÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 22 DA LINDB. MULTA AFASTADA. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL.

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 14 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e dos Conselheiros Substitutos – Auditores Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Samy Wurman, em preliminar, **conheceu do Recurso Ordinário** interposto por Adhemar Dizioli Fernandes e, quanto ao mérito, **deu-lhe provimento parcial**, exclusivamente para **afastar a multa** de 160 (cento e sessenta) UFESPs que lhe foi aplicada**, mantidos**, **quanto ao mais, todos os termos do v. acórdão recorrido, inclusive o julgamento de irregularidade** da Dispensa de Licitação nº 29/2020 e do Contrato nº 30/2020, o conhecimento da Execução Contratual, a **parcial procedência** da Representação, o acionamento dos incisos **XV e XXVII** do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/1993 e a **determinação** dirigida à Origem.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presentes na sessão o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas em exercício Celso Augusto Matuck Feres Júnior e o Procurador Chefe da Fazenda do Estado Denis Dela Vedova Gomes.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2026.

Dimas Ramalho – Vice-Presidente no exercício da Presidência

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1Z92-4UG9-69KW-C9Z4